



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Autor : Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraguatatuba

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

1.00-1.01-3111	Ficha 001	R\$ 385.000,00
Pessoal Civil		

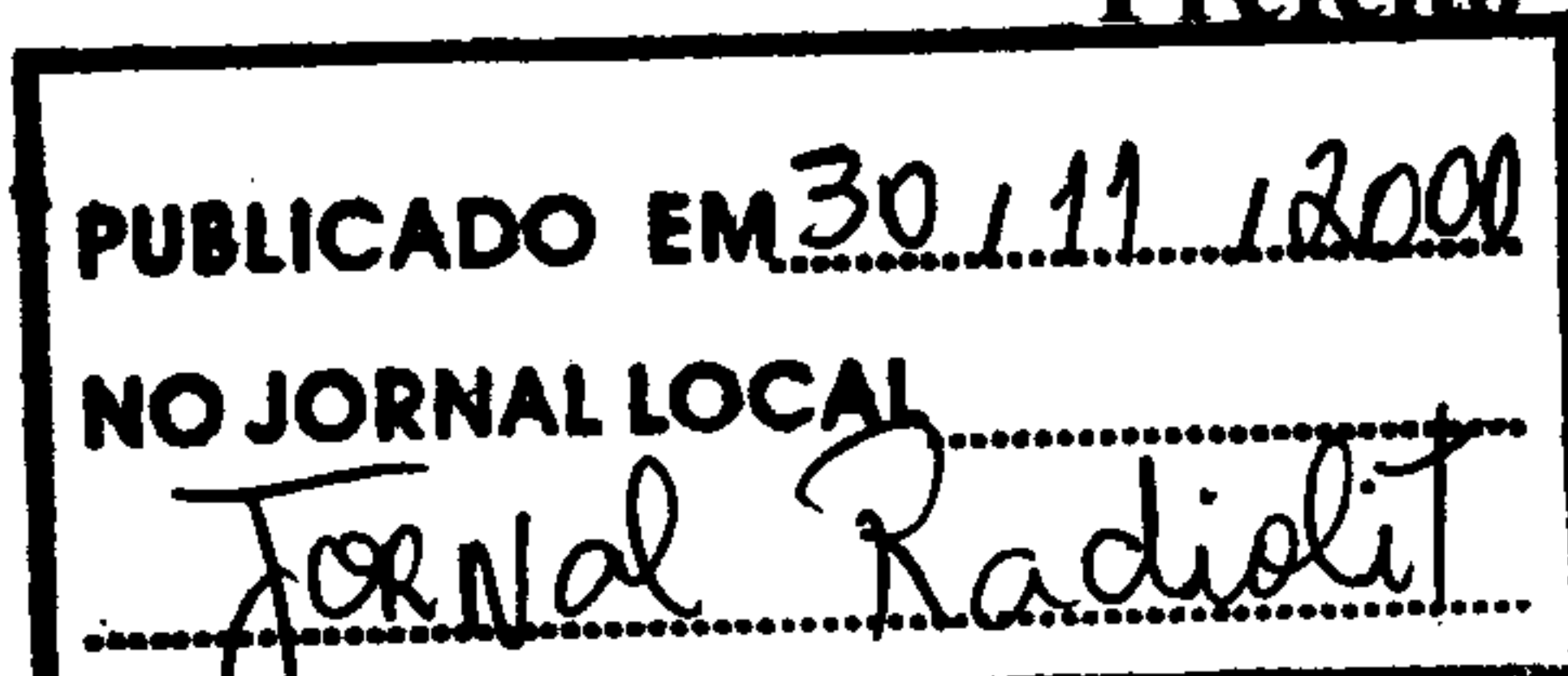
Art. 2º. - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3113	Ficha 002	R\$ 50.000,00
Obrigações Patronais		
1.00-1.01-3120	Ficha 003	R\$ 50.000,00
Material de Consumo		
1.00-1.01-3132	Ficha 004	R\$ 150.000,00
Outros Serviços e encargos		
1.00-1.01-3251	Ficha005	R\$ 40.000,00
Inativos		
1.00-1.01-4120	Ficha 008	R\$ 95.000,00
Equipamentos e Material Permanente		

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2000

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Antonio Carlos da Silva
Mesa Diretora
Dir. Div. Contabilidade
RG: 7.739.419